



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

028

PROJETO DE LEI Nº 004/2008

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a **Liga de Futebol de Almirante Tamandaré**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Liga de Futebol de Almirante Tamandaré**, CNPJ(MF) nº 09.075.836/0001-20, para o desenvolvimento, manutenção e implantação de projetos voltados para a prática de esportes, com foco maior no futebol, e repassar, a título de subvenção, o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para cobertura total do convênio que terá vigência de 1º de fevereiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente para cobertura da despesa contida no Art. 1º, na forma a seguir especificada:

*fa →
dre*

Órgão	⁴¹ 16	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Unidade	01	Núcleo de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2.162	Convênio com a Liga de Futebol de Alm. Tamandaré	15.000,00
Rubrica	3.3.50.41.00 1000	Contribuições	13.500,00

Art. 3º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do crédito adicional especial, fica indicado como recurso o cancelamento da dotação orçamentária a seguir demonstrada:

superavit

Órgão	16	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Unidade	01	Núcleo de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2.141	Manutenção das Atividades Esportivas	
Rubrica	3.3.90.39.00 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 4º - Os detalhes técnicos, coberturas, cronograma de desembolso e afins, deverão ser contemplados no termo de convênio a ser lavrado.

Art. 5º - Havendo alteração do valor do convênio ora firmado, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às suplementações necessárias para cobertura das diferenças, indicando os recursos dos orçamentos vigentes.

Art. 6º - A referida entidade fica obrigada a prestar contas, bimestralmente, dos recursos recebidos, ao departamento competente da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

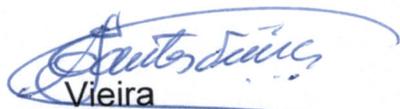
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em
25 de janeiro de 2008.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal



Aos sete e quatro dias do mês de abril de dois mil e nove às 17:30 horas reuniu-se na sala de reuniões das Comissões os vereadores componentes da Comissão de Finanças e Orçamento para analisar os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, assinados pelo Excelentíssimo Prefeito Vilson Goinski: Projeto de Lei nº. 022/2009 com a súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a entidade ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ABENP, e dá outras providências". Projeto de Lei nº. 023/2009 com a súmula: "Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com a Entidade ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK, e dá outras providências". Projeto de Lei nº. 025/2009 com a súmula: "Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS APMF, do Colégio Estadual para Surdos Alcindo Fanaya Júnior, e dá outras providências". Projeto de Lei nº. 026/2009 com a súmula: "Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com a entidade CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA – COCEC, e dá outras providências". Projeto de Lei nº. 027/2009 com a súmula: "Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, e dá outras providências". Projeto de Lei nº. 028/2009 com a súmula: "Projeto de Lei nº. 028/2009 com a súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Liga de Futebol de Almirante Tamandaré, e dá outras providências". Após análise dos Projetos acima citados, esta Comissão opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os tramites normais.


Dario
Presidente


Vieira
Vice-Presidente


Nunes
Secretario